

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002866-30,2018.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, designado pela Portaria nº 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzido pela Portaria 6245019, de 09 de junho de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n.12.305/2010, 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 2.271/97 Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0002866-30.2018.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 21 de novembro de 2018

HORA: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>

1.2 Não havendo expediente na data marcada ou na impossibilidade de abertura da sessão, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II deste Edital.
 - 2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
- a) Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II Termo de Referência:
- c) Anexo III Modelo de Proposta Comercial:
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- d) Anexo V Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do



SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);

e) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Justiça Federal da Bahia.
- 3.2 Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços IRP, em virtude da urgência dessa contratação.
- 3.3. Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal poderão aderir à Ata de Registro de Preços, com intuito de imprimir maior celeridade na contratação, reduzir os recursos orçamentários e possibilitar a contratação de serviço já atestado pelo órgão gerenciador, com fulcro no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto nº. 9.488/2018.
- 3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal –



Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

- 4.5 Não poderão participar desta licitação:
 - 4.5.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 4.5.2 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 4.5.3 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.5.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.5.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 4.5.6 Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
 - 4.5.7 Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005; e
 - 4.5.8. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 5.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



- 5.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário anual total (por equipamento) para o item cotado, no período de 8 horas do dia 07 de novembro às 11 horas do dia 21 de novembro de 2018 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3.1 O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.
- 6.3.2 A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 6.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:



- a) Preço unitário mensal e anual total (por equipamento) para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação dos serviços;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços;
- f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, se for o caso, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- 6.6 Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justica Federal, assim concordar.
- 6.7 É obrigatório informar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.
- 6.8. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.
- 6.8.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.



- 6.8.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do contrato, ocasionando o cancelamento da homologação do presente certame, o que ensejará, ainda, a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor em razão dos transtornos causados à Administração.
- 6.9 Aberto o certame, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.
- 6.10 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
 - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Atendimento dos requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
 - e) Elaboração Independente de Proposta.
- 6.11 Qualquer proposta de modificação das especificações originais será desconsiderada, ficando a empresa obrigada a prestar o serviço de acordo com o constante no Edital.
- 6.12 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço ou produto, em conformidade com o objeto da licitação.
- 6.12.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 6.5.
- 6.13 Ocorrendo alguma das hipóteses de que tratam os art. 17 e 30 da Lei Complementar 123/2006, será vedada à licitante (optante do SIMPLES NACIONAL) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado para elaboração da sua proposta de preços. Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória do SIMPLES NACIONAL, nos termos dos artigos 30, II, e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido em Plenário do TCU, no Acórdão 2.510/2012.
- 6.14 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.



- 6.15 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, devendo, neste caso, comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
 - 6.15.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar, à Justiça Federal, cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
 - 6.15.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula sexta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações dos serviços, ou fornecimento de material, detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO ANUAL TOTAL (POR EQUIPAMENTO) DO ITEM.
- 7.3.2 Para fins de inserção dos lances no sistema Comprasnet, as licitantes deverão observar as seguintes orientações:
- 1) Por se tratar de Registro de preços o valor registrado no sistema deverá ser considerado o valor unitário anual total (por equipamento);
- 2) No subitem 9.2, do edital, valor total anual estimado do objeto desta licitação está orçado em: Item 1: R\$ 212.520,00 e item 2: R\$8.400,00;



- 3) Em se tratando do item 1, calcula-se: $212.520,00 \div 77 = R$2.760,00$ (valor unitário total anual por equipamento) $\div 12 = 230,00$ (valor unitário mensal por equipamento);
- 4) O item 2, por se tratar de uma só máquina, o valor anual registrado no sistema é de R\$8.400,00 ($8.400 \div 12 = 700,00$ (valor mensal por equipamento).
- 7.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.5 Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 A etapa de lances será encerrada pela Pregoeira mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 7.8 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8 – DO JULGAMENTO

- 8.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço unitário anual total (por equipamento) para o item cotado** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 8.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.
- 8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço unitário anual total (por equipamento) para o item cotado e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.4 Após a homologação, os demais licitantes serão convocados para, caso tenham interesse, reduzirem seus preços ao valor da proposta vencedora. Tal procedimento servirá para registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do vencedor, formando o registro de licitantes (ou cadastro de fornecedores), nos termos do disposto nos arts. 10 e 11, do Decreto 7.892/2013.
- 8.4.1 O cadastro de fornecedores seguirá a ordem de classificação dos licitantes, a qual será respeitada nas eventuais contratações, obedecendo aos critérios contidos no item 7 deste edital.
- 8.4.2 O cadastro de fornecedores tem por objetivo a formação de reserva no caso da exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.
- 8.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem **6.8** e no prazo estipulado no mesmo subitem, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 9.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL



que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

- 9.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "online" do Sistema:
- 9.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO:
- 9.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 9.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exigese:

- 9.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão;
- 9.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93;
- 9.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão:
- 9.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

9.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 9.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 9.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9.1.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:



- 1. Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
- 2. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.83, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.
- 9.2 O valor total anual estimado do objeto desta licitação está orçado em: **Item 1:** R\$ 212.520,00 e item 2: R\$8.400,00.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 O atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, considerada a quantidade máxima a ser contratada. Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado à empresa, conforme exposto acima, podendo, a critério da Administração, configurar recusa.
- 12.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 12.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando solicitação de prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 12.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.



- 12.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 12.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 13.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 13.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

14 - OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

14.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto



- ao(à) Pregoeiro(a), na Seção de Procedimentos Licitatórios (SELIT), no horário das 12:00 às 18:00, ou pelo telefax (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.
- 15.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 15.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71)3617-9222, na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo SECAM, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 15.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.
- 15.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

16 - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de setembro de 2018

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia

ANEXO I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº. 02/2010–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo nJFBA (Pregão Eletrônico n) e nas seguintes cláusulas:					
CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr, brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.					
	CONTRATADA:, CNPJ				
	, neste ato representada				
1. <u>DOS IT</u>					
1. DOS IT	, neste ato representada brasileiro, CPF n e RG n				
	, neste ato representada brasileiro, CPF n e RG n	(SSP/	Preço Unitário		

2. DO OBJETO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas da Justiça Federal", ND, Fonte: Tesouro Nacional.

4. <u>DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS</u>

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as contratações mediante a emissão da Solicitação de Serviços e Nota de



Empenho específica, emitida de acordo com os serviços e quantidades constantes na referida Solicitação.

a. A Solicitação de Serviço será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;

5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão recusados quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
- 5.2 A empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.
- 5.2.1 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via facsímile, correspondência ou correio eletrônico.
- 5.3 A Contratada deverá providenciar refazer os serviços que apresentem defeitos no(s) prazo(s) definido(s) no Anexo II Termo de Referência, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Justiça Federal da Bahia, sem quaisquer ônus. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de execução determinado na Solicitação de Serviço.

6. DO PREÇO

6.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula "1 – DOS ITENS REGISTRADOS" deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

7. <u>DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

7.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se a:
- a) executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações, sob pena de não serem aceitos pela Justiça Federal da Bahia;
- b) cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Serviço;
- c) efetuar, durante o prazo de garantia, sem custos adicionais, a correção dos serviços que apresentarem defeitos de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no(s) prazo(s) definido(s) no Anexo II Termo de Referência.

- d) manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à JUSTIÇA FEDERAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;
- e) demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- 9.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar a prestação dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.
- 9.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.
- 9.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia e término previsto para o dia, não sendo admitida prorrogação.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

12. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 12.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.



12.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

13. <u>DO FORO</u>

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de locação de máquinas copiadoras, conforme quantitativos e especificações definidas neste Termo de Referência, sob regime de Execução Indireta por preço unitário.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência para atendimento às necessidades desta Administração, visando a reprodução de documentos (cópia; digitalização; impressão), nas unidades próprias da Justiça Federal na Bahia.

DA BASE LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005 e com base na Lei n. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto n.2.271 de 07.07.1997, na IN nº 02/2010 MPOG, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993; 12.305/2010; 12.349/2010 e 12.846/2013, Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº. 9.488/2018.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Códigos: SIASG- 27138 SICAM – 39.83.001.001

- 1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado. Este Registro de Preços será por item e as quantidades estimadas de cópia/mês especificadas no anexo "B" deste TR, servirão apenas como um referencial para cálculo, não se constituindo em compromisso de consumo desta Seccional,
- 2. Os serviços serão executados pela Contratada obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes.

- 2.1 Locação de máquinas copiadoras novas, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente instaladas, com toda a assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e todo o material de consumo (tonner, cilindro, revelador, etc), exceto papel, com garantia integral de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas mínimas abaixo consignados, visando atender detalhamentos as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária na Bahia, tanto nas sedes em Salvador, como nas Subseções Judiciárias instaladas no interior do Estado.
- 2.2.1- ITEM 1 Equipamento multifuncional digital a LASER/LED: cópia, impressão, scanner; Impressão monocromática na cor preta; Velocidade mínima de 35 (trinta e cinco) páginas por minuto; Tamanho mínimo de originais: A4; Ampliação e redução mínima de 50% a 200%; Mínimo de uma gaveta para 250 folhas; Alimentador manual a partir de 50 folhas; Resolução padrão de 600 x 600 dpi;

Interface padrão, Ethernet 10/100 Base T (RJ45). USB 2.0; Capacidade para fazer cópias e impressões frente e verso automático:

Capacidade de controle de cópia e impressão por usuário; Capacidade de digitalização para imprimir em pasta na rede; Capacidade de digitalizar por e-mail;

Equipamento com porta USB para impressão dearquivos.

2.2.2—ITEM 2 - Equipamento multifuncional digital a LASER/LED: cópia, impressão, scanner; Impressão monocromática; Velocidade mínima de 25(vinte e cinco) páginas por minuto; Tamanho mínimo de originais: A3/A4;

Ampliação e redução mínima de 25% a 400% em incrementos de 1%; Capacidade mínima para 1000 folhas, em 01(uma) ou mais gavetas; Alimentador manual a partir de 50 folhas;

Resolução padrão de 600 x 600 dpi;

Interface padrão, Ethernet 10/100 Base T (RJ45). USB 2.0; Impressões frente e verso automático;

Cópias múltiplas: 1 a 999

Gramatura mínima nas gavetas de 64 a 90 g/m²;

Gramatura mínima no alimentador manual de 64 a 128 g/m²; Capacidade de controle de cópia e impressão por usuário; Capacidade de digitalização para imprimir em pasta na rede; Capacidade de digitalizar por e-mail;

Equipamento com porta USB para impressão de arquivos. Memória padrão: 512 MB RAM

Gabinete



- 3. Condições de fornecimento, de instalação e de segurança:
- 3.1. As máquinas serão instaladas no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação à empresa, após a assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s) nas localidades e endereços indicados no anexo "A" deste Termo de Referência.
- 3.2. Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer acréscimos ou remanejamento de máquinas, para quaisquer das localidades constantes no anexo acima referido.
- 3.3. Através deste procedimento a Administração pretende registrar 77(setenta e sete) máquinas especificadas no item 2.2.1 e mais 01(uma) máquina especificada no item 2.2.2. Há uma demanda inicial para contratação de 17(dezesete) copiadoras do modelo especificado no item 2.2.1., a depender das necessidades da administração, não se constituindo, porém, numa obrigação para a este órgão.
- 4. As copiadoras deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por conta da Contratada, inclusive instalação, treinamento, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento do material e quaisquer outros suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- 4.1. Havendo solicitação da unidade em que as máquinas forem instaladas, a empresa deverá providenciar o funcionamento das mesmas na rede lógica da Justiça Federal;
- 4.2. Caberá à Justiça Federal disponibilizar o ponto de rede e o acesso da empresa à mesma.
- 5. Alimentação Elétrica: dependendo do local de instalação, o equipamento poderá ser conectado a 110 Volts (± 10%), 60 Hz, estabilizada, tomada FNT, ou a 220 Volts (± 10%), 60 Hz, não estabilizada, tomada FN (universal). Neste último caso, a CONTRATADA deverá fornecer transformador/estabilizador compatível, quando necessário;
- 6. Em caso de empate, será dada prioridade serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.



DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, alterado pelo decreto nº. 9.488/2018, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, em virtude da urgência dessa contratação.

DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1. Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal poderão aderir à Ata de Registro de Preços, com intuito de imprimir maior celeridade na contratação, reduzir os recursos orçamentários e possibilitar a contratação de serviço já atestado pelo órgão gerenciador, com fulcro no art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto nº. 9.488/2018.
- 2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DA PROPOSTA

- 1. O preço deverá ser proposto mediante o preenchimento das planilhas constantes do anexo "B", (itens 1 e 2). As empresas concorrerão por cada item individualmente.
- 2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 1. Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a



aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

2. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da contratante.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 1. A vigência do(s) futuro(s) contrato(s) será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93;
- 2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1. Tendo em vista o disposto no art. 56 da lei 8.666/93 caput, e ainda na decisão exarada pela Direção do Foro, no despacho constante do P.A-e nº 0002966-19.2017.4.01.8004, item 2, considero que:
 - a. No caso de serviços locação de máquinas copiadoras, objeto deste Termo de Referência, a garantia não se faz necessária posto que não se trata de locação de mão-deobra e nem de contratação de grande grau de complexidade.
 - b. As máquinas têm que ser instaladas nas unidades da Justiça Federal, no prazo estabelecido neste Termo de Referência. O descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual.
 - c. Se preciso, a Administração poderá valer-se do quanto estabelecido no item 8 da cláusula DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a sua proposta;
- 2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3. Efetuar a verificação dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante;
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;
- 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados daContratada;
- 8. Solicitar o reparo, a correção ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
- 3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento



técnico- operacional, inclusive de gerenciamento remoto, para servidores indicados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, para exercerem a atividade de usuários das copiadoras;

- 5. Realizar os serviços nas dependências da unidade onde a(s) máquina(s) encontra-se(am-se) instalada(s). Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;
- 6. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; valetransporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal na Bahia.
- 9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a termo, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados



necessários ao esclarecimento dos fatos;

- 13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;
- 17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
- 19. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;
- 20. Reparar, corrigir, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21. Submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer propostas de substituições de material por outro similar, incluindo neste caso mudanças nas especificações, nos modelos ou nas características das copiadoras locadas. Não poderá ser aceito qualquer tipo de alteração sem a análise prévia e autorização escrita por parte da CONTRATADA;
- 22. Substituir os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, contados a partir da solicitação, sem



ônus para a CONTRATANTE;

- 23. Substituir as copiadoras defeituosas, que poderá acontecer em duas fases:
- 23.1. Substituição provisória no prazo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, em caráter de urgência, por equipamento que atenda as necessidades do trabalho, já configurada para garantir a continuidade das atividades;
- 23.2. Substituição definitiva por equipamento de mesma especificação do anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após aceitação pela fiscalização do Contrato.
- 24. Manter suporte telefônico e endereço eletrônico suficiente, em quantidade e qualidade, com definição clara de qual deverá ser o meio adequado a ser utilizado, pela fiscalização do Contrato, para o acionamento dos serviços e repasse das reclamações dos usuários;
- 24.1. Efetuar treinamento de utilização dos equipamentos aos servidores indicados, incluindo a extração do relatório de leitura, a troca de tonner e da Unidade de Imagem, e ainda à rápida solução de falhas simples verificadas no funcionamento das copiadoras, como retirada de papel atolado e outras que podem ser facilmente corrigidas, não exigindo a visita de um técnico;
- 24.2. Apresentar ao executor do contrato, para repasse às unidades executoras, a relação desses procedimentos simples mencionados no item acima.
- 25. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações e/ou esclarecimentos, através de demonstrativos, mapas e/ou relatórios, informando os valores de consumo individual e global das copiadoras, os acréscimos ou reduções de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários, visando à obtenção de dados para verificação dos resultados obtidos:
- 26. Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;



- 27. Atender às solicitações para desinstalação e/ou reinstalação de copiadoras, sem ônus, decorrentes de sua transferência de local, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE;
- 28. Promover, de forma contínua, as manutenções técnica, mecânica e operacional, corretiva e preventiva das copiadoras instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal próprio e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser sempre executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário de expediente normal onde se encontrarem instalados os equipamentos, sem interrupção das atividades dos setores beneficiados;
- 29. Executar o serviço de manutenção corretiva de cada copiadora inoperante, no prazo máximo permitido de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, a partir da comunicação da CONTRATANTE; caso a CONTRATADA não conclua os serviço de manutenção corretiva da copiadora no prazo máximo permitido para interrupção dos trabalhos de cópia, deverá substituí-la por outra com configuração igual ou superior; o não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 30. Executar o serviço de manutenção preventiva, em cada copiadora, a cada período máximo de 6 (seis) meses, a fim de evitar constantes pedidos de manutenção corretiva. O não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 31. Empregar materiais comprovadamente de primeira qualidade na prestação dos serviços, atendendo aos padrões de mercado, que deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- 32. Fornecer os suprimentos necessários para funcionamento das copiadoras, exceto papel, sempre que solicitados pela unidade onde as máquinas estão instaladas.
- 32.1 As entregas deverão ser providenciadas, pela empresa, nos endereços informados no anexo "A" deste Termo de Referência;



- 33. No faturamento mensal para pagamento, deverá constar a discriminação do valor fixo de cada máquina e o valor das cópias efetuadas, por localidade;
- 34. Os técnicos da empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, deverão se apresentar nos locais em que as máquinas encontram-se instaladas, devidamente fardados, apresentando crachá ou identidade funcional;
- 35. Atender a todas as normas de execução;
- 36. Atender a todos os requisitos funcionais exigidos para o equipamento;
- 37. Atender os prazos e rotinas de manutenção e conservação das copiadoras;
- 39. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, tais como ferramentas, deslocamentos, serviços, transportes, peças, partes e acessórios das copiadoras;
- 40. Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 41. Fornecer o número de telefone, endereço eletrônico(e-mail) ou site, para que a administração possa encaminhar as Solicitações de Atendimento Técnico (SAT);
- 42. Manter registro de todas as SAT e o controle de cada atendimento realizado, por máquina, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- identificação da Solicitação de Atendimento Técnico SAT;
- data e horário da solicitação:
- identificação da copiadora (modelo/ n° de série);
- localização de instalação da copiadora;
- descrição do defeito/ocorrência observada;
- identificação do responsável pelasolicitação;
- identificação do responsável da CONTRATADA pelo contato e abertura do chamado técnico:
- descrição da solução adotada;
- identificação do responsável pelo atendimento técnico;
- data, horário e identificação do responsável pelo ateste de conclusão da SAT pelo usuário da CONTRATANTE;



- 43. Emitir mensalmente um Relatório de Atendimento Técnico RAT de todos os atendimentos realizados, por máquina, contendo os dados de registros de chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE;
- 44. Proceder a leitura da quantidade de impressões realizadas em companhia do responsável em cada Unidade, para as máquinas instaladas em Salvador. Nas subseções, a leitura poderá ser feita por servidor devidamente treinado. Deverá ser feita até o último dia útil do mês, para fins de emissão do Quadro Demonstrativo de Impressões efetuadas QDI e posterior faturamento dos serviços prestados;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento de cada nota de empenho será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração dafalta.
- 3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo defesa, apresentar sob de prazo, pena rescisão contratual/cancelamento da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a



desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

- 5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente:
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou



indenizações, por esta devidos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;
- b) pela subcontratação sem autorização da Administração,1% por evento ocorrido, sobre o valor total do contrato;
- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a
- d) multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado além do prazo previsto para a manutenção corretiva, por justificativa não aceita pela Administração;		Valor anual do contrato.
II	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas;		Valor mensal do contrato.
III	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.
IV	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,3% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.



V	Atrasar ou não efetuar a manutenção preventiva no período estipulado ou atrasar/deixar de entregar o relatório mensal;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,3% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VI	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada no instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,3% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VII	Atrasar ou deixar de substituir, no prazo contratual, os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,3% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato
VIII	Não cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	Multa de 1% por equipamento em atraso, mais juros de mora de 0,3% ao dia.	Valor anual do contrato

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o

caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF:
- 6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

DA RESCISÃO DO CONTRATO (SE HOUVER) OU DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão do contrato/cancelamento da nota de empenho com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
- 2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (se houver) pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar



impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto da Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter a regular prestação do serviço até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1^a.
- 2. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/documentos encaminhados.
- 4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.



DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

DATAR E ASSINAR



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

AS PRIMEIRAS 17(DEZESSETE) MÁQUINAS CONTRATADAS, SE ASSIM OCORRER, DEVERÃO SER INSTALADAS NAS CIDADES BAIXO

Item	Localidade	Quantidade	Endereço
01	Salvador – Ed. Sede	05	Av. Ulisses Guimarães
			2799, Suçuarana, CEP –
02	Salvador - Juizados	01	41.213-000 IV avenida do CAB – Ed. Arx
02	Especiais Federais	01	Tourinho, s/n –Centro
	·		Administrativo da Bahia
03	Campo Formoso	01	Praça da Bandeira, nº95,
			Centro - CEP - 44.790-000
04	Eunápolis	01	Av. Antônio Carlos Magalhães,
			nº 160, Bairro Dinah Borges, CEP – 45.820-
			540
05	Feira de Santana	02	Rua Turquia, s/n, Bairro
		_	Estação Nova, Feira de
			Santana, CEP - 44.075-295
06	Guanambi	01	Av. Santos Dumont, nº 325,
			Centro, CEP – 46.430-000
07	Itabuna	01	Av. Amélia Amado, nº 331,
			Centro - CEP:45.600-050
08	Juazeiro	01	Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro
			João XXIII, CEP: 48.900-220.
09	Jequié	02	Rua Gildélito Ferraz s/n –
			Bairro Jequiezinho – CEP:
10			45.208-415
10	Paulo Afonso	01	Rua do Gangorra, Qd.12, Lote 148-A, Bairro Alves de
			Souza, CEP: 48.608-240
11	Vitória da	01	Rua Ministro Hermes Lima,
	Conquista		s/n, bairro Cidade
			Universitária, CEP:45.029- 260

Os serviços serão executados nos locais acima informados e/ou determinados pela Administração. O executor do contrato fornecerá, quando solicitado, outras informações sobre os locais de instalação (contatos, telefones etc.).



DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PODERÃO OCORRER ACRÉSCIMOS OU REMANEJAMENTO DE MÁQUINAS, INCLUSIVE PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

Item	Localidade	Endereço	
1	Alagoinhas	R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge - CEP: 48.060-000.	
2	Barreiras	Rua Major José de Brito nº 12, Bairro Aratu, CEP - 47.806-182.	
3	Bom Jesus da Lapa	Avenida Agenor Magalhães s/n, Bairro Mirante da Lapa, CEP: 47.600-000	
4	Ilhéus	Rua Ministro José Cândido de Carvalho, nº 80, Centro, CEP: 45.653.542	
5	Irecê	Avenida Sol Poente, s/n, bairro Asa Norte, novo fórum da Comarca de Irecê, 4° andar, CEP: 44900-000.	
6	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, Nº 229, Centro, CEP: 45.995-041	



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(ITEM 1)

	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITAITVOS E VALORES
Α	PREÇO UNITÁRIO POR MÁQUINA	R\$ =
В	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA	R\$ =
С	QUANTIDADE INICIAL DEMÁQUINAS	77 COPIADORAS
D	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/MÊS	115.500 CÓPIAS
E	PREÇO MENSAL FIXO DALOCAÇÃO	A X C - R\$ =
F	PREÇO ESTIMATIVO MENSAL DE CÓPIAS	B X D - R\$ =
G	PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO	E + F - R\$ =
Н	PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO	G X 12 =



(ITEM 2)

	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITAITVOS E VALORES
Α	PREÇO UNITÁRIO DA MÁQUINA	R\$ =
В	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA A3	R\$ =
С	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA A4	R\$ =
D	QUANTIDADE INICIAL DE MÁQUINAS	01 COPIADORA
Е	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CÓPIAS A3	500 CÓPIAS
F	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CÓPIAS A4	1000 CÓPIAS
Н	PREÇO MENSAL FIXO DA LOCAÇÃO	A X D = R\$
G	PREÇO ESTIMATIVO MENSAL DE CÓPIAS A3	B X E = R\$
I	PREÇO ESTIMATIVO MENSAL DE CÓPIAS A4	C X F = R\$
J	PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO	H + G + I = R\$
L	PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO	J X 12 = R\$



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Conforme Anexo "B" do Termo de Referência)

1. RAZÃO SOCIAL			2. N° C.N.P.J.
	3. ENI	DEREÇO:	
4. CARIMBO DO CNPJ		Nº FAX:	5. TELEFONE:
	7. E	BANCO:	
	8. C	COD. AGÊ	NCIA:
<u> </u>	9. N	№ C.CORF	RENTE:
<u></u>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (descrição detalhada do objeto, incluindo a marca do equipamento)		
01	DISCRIMINAÇÃO		QUANTITATIVOS E VALORES
Α	PREÇO UNITÁRIO POR MÁQUI	NA	R\$ =
В	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPI		R\$ =
С	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	3	77 COPIADORAS
D	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIA	AS/MÊS	115.500 COPIAS
Е	PREÇO MENSAL FIXO DA LOCA		A X C - R\$ =
F	PREÇO ESTIMATIVO MENSAL DE C	CÓPIAS	
G	PREÇO GLOBAL MENSAL		E + F - R\$ =
Н Н	PREÇO GLOBAL ANUAL	วกแกลแกลกแกลกแกลกแกล	G X 12 =
VALOR A	NUAL POR EXTENSO		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (descrição detalhada do objeto, incluindo a marca do equipamento)		
02	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS E VALORES	
Α	PREÇO UNITÁRIO DA MÁQUINA	R\$ =	
В	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA A3	R\$ =	
С	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA A4	R\$ =	
D	QUANTIDADE INICIAL DE MÁQUINAS	01 COPIADORA	
Е	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CÓPIAS A3	500 CÓPIAS	
F	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CÓPIAS A4	1000 CÓPIAS	
Н	PREÇO MENSAL FIXO DA LOCAÇÃO	A X D = R\$	
G		B X E = R\$	
I	PREÇO ESTIMATIVO MENSAL DE CÓPIAS A4	C X F = R\$	
J	PREÇO GLOBAL MENSAL	H + G + I = R\$	
L	PREÇO GLOBAL ANUAL	J X 12 = R\$	
VALOR A	NUAL POR EXTENSO		

DADOS DO	REPRESENT	ANTE	
Nome		D. C.	
Endereço		199199919999999999999999999999999999999	
R.G.			
C.P.F.			
		de	de
Local	Dia	Mês	Ano



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.

CONTRATADA:,	CNPJ/MF n	, com s	ede na	
neste ato representada p	elo Sr,	brasileiro, C	PF nº	e RG
nº (SSP).				

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de locação de máquinas copiadoras, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II do Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n......, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

- 2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.



DO PREÇO MENSAL

- 1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....
- 2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL – JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.12; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo II do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9. Solicitar o reparo, a correção ou a reexecução do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo II do edital).



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
- 3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4. Arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico-operacional, inclusive de gerenciamento remoto, para servidores indicados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, para exercerem a atividade de usuários das copiadoras;
- 5. Realizar os serviços nas dependências da unidade onde a(s) máquina(s) encontra-se(am-se) instalada(s). Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;
- 6. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
- 7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; valetransporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal na Bahia.
- 9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a termo, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados:
- 16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante:
- 17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
- 19. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;
- 20. Reparar, corrigir, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21. Submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer propostas de substituições de material por outro similar, incluindo neste caso mudanças nas especificações, nos modelos ou nas características das copiadoras locadas. Não poderá ser aceito qualquer tipo de alteração sem a análise prévia e autorização escrita por parte da CONTRATADA:
- 22. Substituir os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, contados a partir da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE:
- 23. Substituir as copiadoras defeituosas, que poderá acontecer em duas fases:



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 23.1. Substituição provisória no prazo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, em caráter de urgência, por equipamento que atenda as necessidades do trabalho, já configurada para garantir a continuidade das atividades;
- 23.2. Substituição definitiva por equipamento de mesma especificação do anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após aceitação pela fiscalização do Contrato.
- 24. Manter suporte telefônico e endereço eletrônico suficiente, em quantidade e qualidade, com definição clara de qual deverá ser o meio adequado a ser utilizado, pela fiscalização do Contrato, para o acionamento dos serviços e repasse das reclamações dos usuários;
- 24.1. Efetuar treinamento de utilização dos equipamentos aos servidores indicados, incluindo a extração do relatório de leitura, a troca de *tonner* e da Unidade de Imagem, e ainda à rápida solução de falhas simples verificadas no funcionamento das copiadoras, como retirada de papel atolado e outras que podem ser facilmente corrigidas, não exigindo a visita de um técnico;
- 24.2. Apresentar ao executor do contrato, para repasse às unidades executoras, a relação desses procedimentos simples mencionados no item acima.
- 25. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações e/ou esclarecimentos, através de demonstrativos, mapas e/ou relatórios, informando os valores de consumo individual e global das copiadoras, os acréscimos ou reduções de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários, visando à obtenção de dados para verificação dos resultados obtidos;
- 26. Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;
- 27. Atender às solicitações para desinstalação e/ou reinstalação de copiadoras, sem ônus, decorrentes de sua transferência de local, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE;
- 28. Promover, de forma contínua, as manutenções técnica, mecânica e operacional, corretiva e preventiva das copiadoras instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal próprio e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser sempre executados, por sua conta e responsabilidade



exclusiva, durante o horário de expediente normal onde se encontrarem instalados os equipamentos, sem interrupção das atividades dos setores beneficiados;

- 29. Executar o serviço de manutenção corretiva de cada copiadora inoperante, no prazo máximo permitido de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, a partir da comunicação da CONTRATANTE; caso a CONTRATADA não conclua os serviço de manutenção corretiva da copiadora no prazo máximo permitido para interrupção dos trabalhos de cópia, deverá substituí-la por outra com configuração igual ou superior; o não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 30. Executar o serviço de manutenção preventiva, em cada copiadora, a cada período máximo de 6 (seis) meses, a fim de evitar constantes pedidos de manutenção corretiva. O não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 31. Empregar materiais comprovadamente de primeira qualidade na prestação dos serviços, atendendo aos padrões de mercado, que deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- 32. Fornecer os suprimentos necessários para funcionamento das copiadoras, exceto papel, sempre que solicitados pela unidade onde as máquinas estão instaladas.
- 32.1 As entregas deverão ser providenciadas, pela empresa, nos endereços informados no anexo "A" deste Termo de Referência:
- 33. No faturamento mensal para pagamento, deverá constar a discriminação do valor fixo de cada máquina e o valor das cópias efetuadas, por localidade;
- 34. Os técnicos da empresa responsável pela execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, deverão se apresentar nos locais em que as máquinas encontram-se instaladas, devidamente fardados, apresentando crachá ou identidade funcional:
- 35. Atender a todas as normas de execução;
- 36. Atender a todos os requisitos funcionais exigidos para o equipamento;
- 37. Atender os prazos e rotinas de manutenção e conservação das copiadoras;
- 39. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, tais como ferramentas, deslocamentos, serviços, transportes, peças, partes e acessórios das copiadoras;



- 40. Não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante;
- 41. Fornecer o número de telefone, endereço eletrônico(e-mail) ou site, para que a administração possa encaminhar as Solicitações de Atendimento Técnico (SAT);
- 42. Manter registro de todas as SAT e o controle de cada atendimento realizado, por máquina, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- identificação da Solicitação de Atendimento Técnico SAT;
- data e horário da solicitação;
- identificação da copiadora (modelo/ n° de série);
- localização de instalação da copiadora;
- descrição do defeito/ocorrência observada;
- identificação do responsável pela solicitação;
- identificação do responsável da CONTRATADA pelo contato e abertura do chamado técnico;
- descrição da solução adotada;
- identificação do responsável pelo atendimento técnico;
- data, horário e identificação do responsável pelo ateste de conclusão da SAT pelo usuário da CONTRATANTE:
- 43. Emitir mensalmente um Relatório de Atendimento Técnico **RAT** de todos os atendimentos realizados, por máquina, contendo os dados de registros de chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE;
- 44. Proceder a leitura da quantidade de impressões realizadas em companhia do responsável em cada Unidade, para as máquinas instaladas em Salvador. Nas subseções, a leitura poderá ser feita por servidor devidamente treinado. Deverá ser feita até o último dia útil do mês, para fins de emissão do Quadro Demonstrativo de Impressões efetuadas **QDI** e posterior faturamento dos serviços prestados;
- 45. As máquinas serão instaladas no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação à empresa, após a assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s) nas localidades e endereços indicados no anexo "A" deste Termo de Referência.
- 46. Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer acréscimos ou remanejamentos de máquinas, para quaisquer das localidades constantes no anexo acima referido.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 47. As copiadoras deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por conta da Contratada, inclusive instalação, treinamento, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento do material e quaisquer outros suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- 48. Havendo solicitação da unidade em que as máquinas forem instaladas, a empresa deverá providenciar o funcionamento das mesmas na rede lógica da Justiça Federal;
- 49. Caberá à Justiça Federal disponibilizar o ponto de rede e o acesso da empresa à mesma.
- 50. Alimentação Elétrica: dependendo do local de instalação, o equipamento poderá ser conectado a 110 Volts (± 10%), 60 Hz, estabilizada, tomada FNT, ou a 220 Volts (± 10%), 60 Hz, não estabilizada, tomada FN (universal). Neste último caso, a CONTRATADA deverá fornecer transformador/estabilizador compatível, quando necessário:
- 51. manter em caráter confidencial todas as informações obtidas, tomando providências necessárias para assegurar que não sejam divulgadas por seus empregados ou agentes, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, principalmente relativas:
- a) ao processo de instalação, configuração e customização de produtos e ferramentas, bem como de atendimento aos itens de segurança; b) ao processo de implantação, no ambiente da CONTRATANTE, de mecanismos de criptografia e autenticação adotados na solução:
- c) a quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação;

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE INSTALAÇÃO E DE SEGURANÇA

- 1. As máquinas serão instaladas no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação à empresa, após a assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s) nas localidades e endereços indicados no anexo "A" deste Termo de Referência.
- 1.1. Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer acréscimos ou remanejamentos de máquinas, para quaisquer das localidades constantes no anexo acima referido.
- 1.2. Através deste procedimento a administração pretende registrar 77(setenta e sete máquinas) das especificadas do item 2.2.1 e mais 01(uma) máquina



especificada no item 2.2.2. Há uma demanda inicial para contratação de 17(dezessete) copiadoras do modelo especificado no item 2.2.1., a depender das necessidades da administração, não se constituindo, porém, numa obrigação para a este órgão.

- 3. As copiadoras deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por conta da Contratada, inclusive instalação, treinamento, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento do material e quaisquer outros suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel;
- 3.1. Havendo solicitação da unidade em que as máquinas forem instaladas, a empresa deverá providenciar o funcionamento das mesmas na rede lógica da Justiça Federal;
- 3.2. Caberá à Justiça Federal disponibilizar o ponto de rede e o acesso da empresa à mesma.
- 4. Alimentação Elétrica: dependendo do local de instalação, o equipamento poderá ser conectado a 110 Volts (± 10%), 60 Hz, estabilizada, tomada FNT, ou a 220 Volts (± 10%), 60 Hz, não estabilizada, tomada FN (universal). Neste último caso, a CONTRATADA deverá fornecer transformador/estabilizador compatível, quando necessário;
- 5. Em caso de empate, será dada prioridade serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento de cada nota de empenho será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.



DO REAJUSTE DO PREÇO

- 1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
- 2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
- 2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;
- b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do contrato;
- c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado além do prazo previsto para a manutenção corretiva, por justificativa não aceita pela Administração;	•	Valor anual do contrato.
II	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.
III	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.

IV	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
V	Atrasar ou não efetuar a manutenção preventiva no período estipulado ou atrasar/deixar de entregar o relatório mensal;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VI	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada no instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VII	Atrasar ou deixar de substituir, no prazo contratual, os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato
VIII	Não cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	Multa de 1% por equipamento em atraso, mais juros de mora de 0,03% ao dia.	Valor anual do contrato

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal



do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

- 4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF. 6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.
- 2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
- 2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
- 2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
- 3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/notificação/ documentos encaminhados.
- 4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, de	de
	Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro
	Representante da Contratada

ANEXO V

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local	е	data
-------	---	------

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/201_
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201___.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR